

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE - FIÉIS
NO CONCELHO DO PORTO 2021**



José Manuel da Fonseca Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia Bonfim;
Ernesto Fortunato Neves Santos, Presidente da Junta de Freguesia de
Campanhã;

e

Carla Sofia da Silva Soares Maia, Presidente da Junta da União das
Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos,

ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos,
celebrados com a Câmara Municipal do Porto nos termos do disposto nos
artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e
aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia, e nos termos do
disposto no artigo 81.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua
redação atual,

vêm tornar público:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da
Internet da Câmara Municipal do Porto (em www.cm-porto.pt) e consultáveis
nos serviços administrativos de cada uma das Juntas/Uniãos de Freguesias,
para atribuição, no ano de 2021, de título de ocupação do espaço público
destinado à venda ambulante nos Fiéis.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na
apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos de cada
uma das respetivas Juntas/Uniãos de Freguesias, de candidaturas que serão
objeto de posterior sorteio.



As Freguesias onde se realizam, o período de apresentação de candidaturas e os locais, data e hora de realização do sorteio são os seguintes:

Festividade	Freguesias	Período de candidatura	Sorteio		
			Local	Data	Hora
Fiéis	Junta de Freguesia do Bonfim	06 a 19 de outubro	Sede da Junta de Freguesia do Bonfim	25 de outubro	10h00
	Junta de Freguesia de Campanhã		Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã		
	Junta da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos		Sede da Junta da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos		

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V - artigo E-5/1.º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da internet da Câmara Municipal do Porto) e ser instruídas com os documentos referidos no Anexo I, sob pena de não serem admitidas a sorteio. As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo II.

A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos de cada uma das Juntas/Uniãos de Freguesias a que correspondam os lugares e no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto e num jornal de grande circulação e subscrito pelos Presidentes das Juntas/Uniãos de Freguesias.

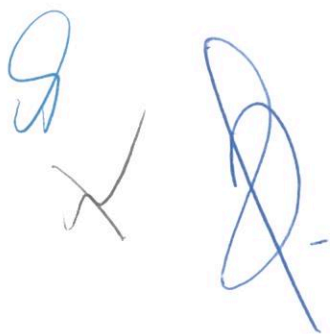
Porto, 30 de setembro de 2021

Os Presidentes de Juntas/Uniões de Freguesias

Luís Santos

Nelly

[Signature]



ANEXO I

Elementos para instrução das candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante nas festividades constantes deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura do sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante em festividades, dirigido ao respetivo Presidente da Junta/União de Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos das Juntas/Unões de Freguesias, devidamente preenchido;
2. Mera comunicação prévia da respetiva atividade;
3. Seguro de Responsabilidade Civil;
4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias.

ANEXO II

Regras do Sorteio



1. Os sorteios serão realizados nas Juntas/Uniões de Freguesias, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no Anexo I;
2. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme Anexo III);
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo e atribuição de um número de ordem;
4. As Juntas/Uniões de Freguesias realizarão os sorteios da seguinte forma:
Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;
Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar;
6. O vendedor a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efetuada mediante o pagamento, nas Juntas/Uniões de Freguesias, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).



ANEXO III

Modelo da declaração de representação

Eu, _____ ,
por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei,
declaro que _____ ,
detentor do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou
bilhete de identidade) n.º _____ , me
representará no sorteio que se realizará no dia ____/____/_____.

(assinatura)

____/____/____
(data)

ANEXO IV

Regras da ocupação do espaço público

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

A ocupação do espaço durante o período da festividade, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para proteção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário.
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas.
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos e de todos os resíduos produzidos.

